

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 069/2017 – ASJUR/PRES.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 069/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 26/07/2017 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A LAGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI – ME.

PROCESSO Nº: 060.008.227/2011.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874 de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861 de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JULIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **LAGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI – ME**, estabelecida no CND 05 Lote 15 sala 101, 1º pavimento, Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP: 72.120-055, inscrita no CNPJ sob o nº 06.975.543/0001-00, e Inscrição Estadual sob o nº 07.496.811/001-49, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS EDUARDO ROCHA MARZOLA**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I nº 1244341 SSP/DF e do CPF sob nº 634.989.951-20, residente e domiciliado à CND 05 Lote 15, sala 101, Pavimento 1 Parte T, Taguatinga Norte/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 262/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 1.143/1.148, o Voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 1.149/1.150, datado de 24/08/2018 e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.379ª sessão, realizada em 30/08/2018, às fls. 1.151, com fundamento na Lei nº 8.666 de 1993, e o que mais consta do processo nº **060.008.227/2011**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, sem ônus para a **NOVACAP**, do **Contrato nº 069/2017– ASJUR/PRES**, por **mais 120 (cento e vinte) dias corridos**, passando o seu término de **19/10/2018** para **16/02/2019**; cuja contratação tem por finalidade a construção de Banco de Leite

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Humano no Hospital Regional de Brazlândia, localizado na Área Especial 1 Lote Único – em Brazlândia/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

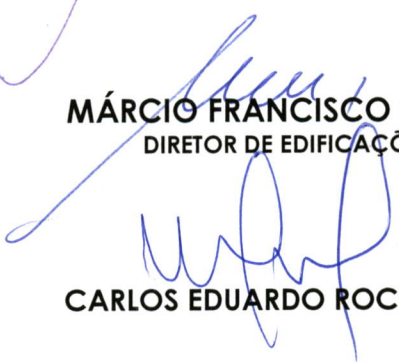
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Nº 069/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

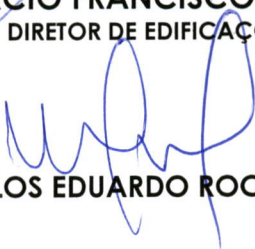
Brasília-DF, 31 de agosto de 2018.

PELA NOVACAP:


JULIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE

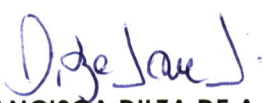

MÁRCIO FRANCISCO COSTA
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


CARLOS EDUARDO ROCHA MARZOLA

TESTEMUNHAS:


SUZI ROSE DE A. OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91


FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04